



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**ATO TRT GP N. 301/2017**

João Pessoa, 29 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a liberação e a participação de magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no Seminário “Os Impactos da Reforma Trabalhista no Trabalho Decente”, a ocorrer no dia 1º de setembro, do corrente ano, e dá outras providências.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT n. 11.590/2017,

**CONSIDERANDO** a realização do Seminário “Os Impactos da Reforma Trabalhista no Trabalho Decente”, a ocorrer no dia 1º de setembro, do corrente ano, nesta Capital;

**CONSIDERANDO** que o mencionado evento é de iniciativa do Programa Trabalho Seguro e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil da Justiça do Trabalho, instituídos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, aos quais aderiu esta Corte;

**CONSIDERANDO** que o objetivo do seminário é disseminar na sociedade a cultura do combate ao trabalho em condições que agravam a saúde e a segurança do trabalhador;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no inciso XII do art. 22 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Liberar os magistrados e servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região que participarem do Seminário “Os Impactos da Reforma Trabalhista no Trabalho Decente”, que acontecerá no dia 1º de setembro do corrente ano, no horário das 08h00 às 18h00, nesta Capital,

**§ 1º** A participação a que se refere o *caput* fica condicionada à manutenção do funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 13ª Região.

**§ 2º** Em caso de participação de desembargadores do trabalho no seminário objeto deste Ato, a liberação dar-se-á “*ad referendum*” do e. Tribunal Pleno, conforme

estatui o art. 21, IX, do Regimento Interno desta Casa.

**Art. 2º** Assegurar aos magistrados e servidores que o período do evento será computado como de efetivo exercício, desde que comprovada a regular participação.

**Art. 3º** Determinar que a Secretaria-Geral da Presidência dê ampla divulgação ao presente Ato, comunicando, ainda, à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA-e.

**EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA**

Desembargador Presidente e Corregedor em Exercício